

CÂMARA DOS DEPUTADO DEPUTADO FEDERAL DANIEL ALMEIDA ·

00163

MEDIDA PROVISORIA Nº 431, DE 20 DE MAIO DE 20	08
Senado Federal Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas	
Recebido em 20 05 120 05, às 6:20	
James Jestagiário	
EMENDA ADITIVA Nº	
Adicione-se ao artigo 58 o seguinte dispositivo:	
Art. 58	

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

JUSTIFICATIVA

......

"Art. 3°

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares, o qual previa a exigência de curso superior para ingresso na Carreira.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Deputado Daniel Almeida

